ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Lei Municipal nº 350/2006

Em 24 de Março de 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS ATÉ O LIMITE DE R$15.000,00 PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Valdemar Santana Filho, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal realizar despesas até o limite de R$15.000,00 para comemorações alusivas ao Aniversário do Município, que se realizarão do dia 15 a 21 de abril de 2006.

Art. 2º - As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.00 – Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano
05.04 – Gastos não computados na Educação
13.392.0101.2052 – Desenvolvimento das Atividades Culturais

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 24 de Março de 2006.

José Valdemar Santana Filho
Prefeito Municipal

PUBLICADO
DE 24/03/06
A 07/04/06